

EXCLUSÃO DE ATIVIDADE

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

A exclusão de atividade do tipo de firma 22 - atividade prestadora de serviços será sempre com data atual ou até 30 dias, pois o contribuinte não possui registro nos órgãos competentes.

PROCEDIMENTO:

- 1) verificar se o contribuinte está de posse dos documentos necessários, inclusive formulário preenchido;
- 2) se o contribuinte não souber informar o número da inscrição mobiliária, pesquisar por meio das telas RM770 e MPNOM;
- 3) **na tela MIMPR**, imprimir uma via tipo "1-ativa" , para fins de verificar a situação cadastral;
- 4) confirmar com o contribuinte/procurador se todas as alterações pretendidas estão corretamente preenchidas no formulário. Se houver também alteração de endereço a ser efetuada, consultar o serviço [ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE AUTÔNOMO ESTABELECIDO](#) OU [ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE AUTÔNOMO NÃO ESTABELECIDO](#) (de acordo com a situação). Utilizar tais serviços tendo em vista que o procedimento é o mesmo para alteração de endereço de atividade prestadora de serviços;
- 5) imprimir MIMPR tipo 7 para verificar se há pendências de ISS;

ATENÇÃO: Exige-se a regularidade do ISS percentual da atividade a ser excluída.

Se guias faltantes: o contribuinte (ou seu procurador) deve declarar (RM060 ou RM210), pagar os valores devidos (RM780), ou ainda declarar guias sem movimento pela internet ou diretamente no atendimento (RM028). Observar que o contribuinte só pode declarar guias sem movimento se o ISS do período não foi estimado pela fiscalização. Se não for possível regularizar o ISS de imediato, orientar o declarante que retorne após a regularização, apresentando as guias faltantes;

Se apresentar guias pagas ou declaradas sem movimento, que ainda não constem no sistema (MPGUI): anotar o número da guia e o mês de incidência e registrar no MOBSE;

6) verificar no MIMPR anteriormente impresso a existência de livros e notas fiscais (documentos físicos ou eletrônicos), pois são documentos obrigatórios para o regime de ISS faturado ou estimado. **Orientar o contribuinte que esta documentação poderá ser solicitada pela fiscalização em razão da exclusão da atividade e que se não estiver de posse da mesma, poderá ser penalizado, portanto:**

- **se houve extravio da documentação fiscal**, orientá-lo a regularizar a situação. Para tanto, deverá apresentar uma publicação de extravio em jornal de grande circulação no município e autodenúncia, assinada pelo sócio/procurador, retratando fielmente o ocorrido (duas vias - não precisa reconhecimento de firma da assinatura) além de novo Livro Modelo 10 e novo Livro Modelo 08 ou 09 escriturado (se o volume extraviado continha escrituração dos últimos 5 anos);

Obs.: Tal regularização poderá ser efetuada posteriormente à exclusão da atividade.

- **se não estiver constando registro desses documentos, ou seja, até o momento não adotou livros e notas (nem ingressou no sistema da nota fiscal eletrônica):**

No caso em que irá permanecer alguma outra atividade faturada/estimada, orientar o contribuinte sobre a obrigatoriedade do livro modelo 10 e do ingresso na NFe e prosseguir com a exclusão da atividade.

No caso de não permanecer qualquer atividade faturada ou estimada, o contribuinte deverá apresentar declaração autodenúncia da não adoção/confeção (em duas vias) e Livro Mod.10 para registro. Se não estiver de posse dessa documentação, orientá-lo a retornar posteriormente com a mesma, para que a exclusão da atividade seja efetuada.

Obs.: se a empresa ingressou no sistema de nota fiscal eletrônica é necessário apenas o registro do livro fiscal mod.010 (termo de ocorrência).

7) na tela MJURI, preencher os seguintes campos (comando CHG):

- Ocorrência – 2

- Atividade principal - alterar somente no caso de exclusão da atividade que esteja cadastrada

nesse campo

ATENÇÃO!!! NÃO ALTERAR CAMPO LANÇAR.

Após a transmissão definitiva, solicitar por meio do campo "Nova tela" a tela MATSE;

8) na tela MATSE, por meio do comando INQ e o número da inscrição, dar ENTER até localizar a atividade que será excluída. Com esta atividade em tela, digitar DEL e no campo "mudança de regime ou encerramento atividade", preencher a data da exclusão da atividade (a data declarada);

Obs.1: No caso de estabelecido com mais de uma atividade cadastrada, somar a área que constava na MATSE da atividade excluída com a área utilizada de uma ou mais atividades que restaram, totalizando a área constante na MJURI.

Obs.2: NUNCA alterar na MATSE a data da estimativa (dt.vl.estimado).

Após a transmissão definitiva, solicitar por meio do campo "Nova tela" a tela MOBSE;

9) **na tela MOBSE**, através do comando INQ e do número da inscrição, solicitar em tela a última observação cadastrada (atenção, pois caso não tenha informação cadastrada, o sistema trará a próxima inscrição). Após, digitar CHG, número da impressora, a quantidade de vias (2) e as seguintes observações permanentes: descrição da atividade excluída, data considerada para exclusão, documentos apresentados, informações sobre guias de ISS apresentadas e documentos fiscais, dados do procurador (se for o caso), número do telefone para contato, bem como outras informações que sejam pertinentes. Utilizar [MODELO DE MOBSE](#);

Obs.: Só usar as observações temporárias se não houver espaço suficiente nas permanentes.

10) assinar as vias que foram emitidas pelo sistema e solicitar ao contribuinte que confira os dados, preencha o nome por extenso e assine no espaço correspondente. Entregar uma das vias ao declarante e reter a outra para fins de arquivo, juntamente com o formulário e procuração (se for o caso).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Se no final da ficha cadastral (MIMPR) constarem as mensagens "notificado por encerramento de ofício" e/ou "em processo de encerramento de ofício", perguntar se continua em atividade e no mesmo endereço (caso não esteja solicitando alteração de endereço no cadastro). Se for declarado que continua em atividade, registrar tal observação no MOBSE, retirar a(s) ocorrência(s) na tela RM020 (se a matrícula do atendente não permitir, isso será feito pelo supervisor) e grampear bilhete na via da repartição (que será enviado à SF-101.3) para confirmação em vistoria da declaração do contribuinte.